

Sicredi envolve 800 alunos em projeto de educação

Seletiva do projeto “Escrevendo com o Sicredi” acontece em escolas municipais e estaduais

Cerca de 800 alunos, das redes municipal e estadual de ensino, do município de Capitão Leônidas Marques, no Oeste do Paraná, estão participando, neste momento, das seletivas, em sala de aula, do projeto “Escrevendo com o Sicredi”.

“Estamos felizes com este projeto, pela importância de mobilizar os estudantes, estimulando-os à aprendizagem, esforço e dedicação, trabalho coletivo, liderança, comunicação e expressão”, explanou Luiz Pedro Fedrigo, gerente da agência da Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, no município de Capitão Leônidas Marques.

O projeto “Escrevendo com o Sicredi”, é desenvolvido em parceria entre o Sicredi e a Prefeitura de Capitão Leônidas Marques, através da secretaria municipal de Educação, dividido em duas categorias: uma, envolvendo alunos do 5º ano das escolas municipais, e outra, envolvendo alunos do 9º ano, das escolas estaduais. A primeira fase acontece em sala de aula. Aos alunos do 5º ano, são perguntados sobre o conhecimento da coleção de cartilhas do programa Agrinho, da Fundação de Amparo ao Ensino e Pesquisa – FAEP/Paraná.

Já os alunos do 9º ano, além das cartilhas do Agrinho, também são questionados a respeito do material sobre cooperativismo, fornecido pelo Sicredi. “O projeto ‘Escrevendo com o Sicredi’ segue o formato do ‘Soletando’, que assistimos na televisão, no programa ‘Caldeirão do Huck’. Em nosso caso, como temos alunos tanto de escolas da cidade como de escolas do interior, optamos pelo formato do aluno escrever a resposta e não falar, para, assim facilitar a comunicação de todos, mesmo aqueles que são mais tímidos”, explicou Fedrigo.

O gerente destacou que os alunos estão motivados a participar e buscar a melhor classificação, uma vez que são oferecidos bons prêmios. Para cada um dos anos letivos, os três primeiros colocados receberão prêmios. Tanto nas categorias do 5º ano, como do 9º ano, o 1º lugar receberá um X-Box One; 2º lugar, uma poupança de R\$ 500,00; e o 3º lugar, uma poupança de R\$ 200,00. A grande final, envolvendo todos os alunos classificados, acontecerá no dia 6 de outubro, na Casa da Cultura. “Um projeto como este somente é possível realizar com a parceria entre Sicredi e secretaria municipal de Educação. Agradecemos imensamente a secretária Zizela Primo Dallabrida, bem como sua equipe pedagógica e professores, pelo envolvimento e apoio”, destacou Luiz Pedro Fedrigo.

A secretária, Zizela Primo Dallabrida ponderou sobre a importância do projeto para o desenvolvimento educacional dos alunos. “O projeto ‘Escrevendo com o Sicredi’ é muito importante para promover uma maior integração entre alunos, professores e comunidade, especialmente com efetivação do processo de aprendizagem. O aluno aprende melhor e mais



rapidamente quando existe maior interação e envolvimento. Além do trabalho que já desenvolvemos, atividades diferenciadas contribuem fundamentalmente para a busca do conhecimento”, salientou Zizela.

O presidente da Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, José César Wunsch, por sua vez, congratulou todos os envolvidos no projeto “Escrevendo com o Sicredi”, lembrando que o Sicredi realiza diversas atividades em prol da melhoria da educação e do conhecimento, através do programa “A União Faz a Vida”.

“A educação de jovens e crianças vive um momento desafiador, pois a juventude convive em um universo próprio, de constante evolução, imprimindo novas culturas, novos jeitos de pensar e novos comportamentos. Além do conhecimento formal, o jovem vive um processo de aprendizagem próprio, que acontece extraclasse e é muito intenso, facilitado pelas tecnologias de comunicação instantâneas, internet e redes sociais. Devemos estar envolvidos neste universo e acompanhar nossas crianças e jovens, contribuindo com eles para uma aprendizagem correta e efetiva”, considerou o presidente José César Wunsch.

Anchieta: Ações do Programa Cidade Empreendedora são iniciadas

Situado no extremo oeste de Santa Catarina, Anchieta é um dos municípios que implementou, neste ano, o Programa Cidade Empreendedora, com apoio do Sebrae/SC. O objetivo é a transformação local pela implantação de políticas nos eixos Atores de Desenvolvimento, Desburocratização, Sala do Empreendedor, Compras Governamentais, Educação Empreendedora, entre outros.

Lançado em julho, as atividades realizadas até o momento estão focadas no eixo atores de desenvolvimento e incluem coaching ao prefeito Ivan Canci, visando o desenvolvimento das habilidades de liderança e gestão, bem como mentoring à gerente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Camila Baronio, com o objetivo de qualificar a equipe para o desenvolvimento das ações do projeto.

Além disso, por meio do Cidade Empreendedora, empresários e empreendedores do município terão a oportunidade de participar da Feira do Empreendedor, no período de 1º a 3 de setembro, em Joinville, por meio de uma missão que disponibiliza dois ônibus leitos. O objetivo é facilitar o acesso em um dos maiores eventos de empreendedorismo do Brasil, oportunizando conhecimento sobre as principais inovações do mercado. A viagem é organizada com a coordenação da consultora credenciada ao Sebrae/SC, Sisse Abdalla Velozo.

O prefeito salienta que o objetivo é promover o desenvolvimento do município com a criação de políticas que ofereçam condições adequadas para quem pretende empreender. “Queremos o Sebrae como parceiro estratégico de Anchieta. O conhecimento e a metodologia aportados pela entidade são primordiais para o desenvolvimento de um pequeno município como o nosso”, afirma.



O coordenador regional extremo oeste do Sebrae/SC, Udo Trennepohl, explica que o conjunto de soluções auxiliará no fortalecimento do ambiente de negócios com metodologia formatada para atender os municípios de acordo com a realidade local. “Vamos trabalhar o desenvolvimento social e econômico com ações práticas que apresentam resultados rápidos e de forma sustentável”. O Programa Cidade Empreendedora conta com três pacotes: Premium, Ultimate e Essencial. Anchieta aderiu à modalidade Essencial. Também implantaram o projeto no extremo oeste os seguintes municípios: Anchieta, Maravilha e São José do Cedro.

POTENCIAL: Anchieta conta atualmente com quase 6 mil habitantes e 611 empresas de todos os ramos. A maioria é formada por pequenos negócios e, além da agropecuária, responsável pela ocupação de 70% da população economicamente ativa, os outros 30% são dos segmentos de comércio, serviços e indústria. Ao todo, 600 profissionais trabalham em empreendimentos da área do comércio e indústria. Além de Anchieta, também aderiram ao projeto no extremo oeste catarinense os municípios de Descanso, Maravilha e São José do Cedro.

Cuidar do Meio Ambiente é apenas uma questão de atitude, se cada cidadão fizer a sua parte teremos uma cidade melhor.

Respeitar ao Meio Ambiente é o caminho

Prefeitura Municipal
Santo Antonio do Sudoeste
Secretaria de Agricultura

COLD Beer
PETISCARIA E PIZZARIA

DISK ENTREGA 46 8801-5186
46 9980-7922

RUA ALEXANDRIA, 271 - BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
QUIOSQUE AO LADO DO CAMPO SINTÉTICO | AMPÈRE-PR

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 62, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017 -

Autoriza repasse mensal de auxílio-transporte a estudantes matriculados em cursos superiores de graduação, ensino técnico ou cursos preparatórios para vestibular e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse mensal de auxílio-transporte a estudantes residentes no Município de Salgado Filho que estejam matriculados em cursos superiores de graduação, ensino técnico ou cursos preparatórios para vestibular na forma que especifica. Art. 2º O valor mensal do auxílio de que trata o art. 1º será determinado de acordo com a quantidade de dias utilizados semanalmente, a seguir relacionados:

I - Deslocamento rodoviário para frequentar as aulas 05 (cinco) dias por semana: R\$ 110,00 (cento e dez reais). II - Deslocamento rodoviário para frequentar as aulas 04 (quatro) dias por semana: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais). III - Deslocamento rodoviário para frequentar as aulas 03 (três) dias por semana: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). IV - Deslocamento rodoviário para frequentar as aulas 02 (dois) dias por semana: R\$ 50,00 (cinquenta reais). V - Deslocamento rodoviário para frequentar as aulas 01 (um) dia por semana: R\$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 3º O repasse será efetuado nos meses de fevereiro a novembro, mediante transferência em conta bancária de titularidade do estudante previamente fornecida, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao devido.

Art. 4º Para fazer jus ao benefício, o estudante interessado deverá cadastrar-se junto Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, munido dos seguintes documentos:

I - Carta de Inscrição no CPF/MF; II - Cédula de Identidade Civil (RG); III - Comprovante de residência atualizado; IV - Título de Eleitor deste Município; V - Declaração de Matrícula em cursos superiores de graduação, ensino técnico ou cursos preparatórios para vestibular; VI - Cartão do Banco; VII - Declaração de Residência - Anexo I; VIII - Termo de Adesão e Compromisso - Anexo II; IX - Termo de Compromisso de Trabalho Voluntário. X - Comprovante de frequência semestral.

§ 1º A apresentação de documentos com informações falsas implicará na responsabilização cível e criminal dos envolvidos e na devolução dos valores recebidos pelo estudante a título de auxílio.

§ 2º O estudante que suspender, mesmo que temporariamente, a frequência às aulas, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de devolução dos valores recebidos indevidamente.

§ 3º Os documentos relacionados nos incisos III, IV e V deverão ser apresentados semestralmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de suspensão do auxílio.

Art. 5º Não farão jus ao auxílio-transporte previsto nesta Lei:

I - Os estudantes que estão frequentando o curso há mais de 05 (cinco) anos; II - Os estudantes que não comprovarem a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre, para cada disciplina em que está matriculado; III - Os estudantes que estão frequentando dois cursos superiores de graduação ou técnico receberão o auxílio correspondente a apenas um dos cursos. IV - Os estudantes que alterarem a residência ou domicílio para outro município.

Art. 5º Integram a presente Lei os seguintes anexos: I - Formulário de Declaração de Residência a ser preenchida de próprio punho pelo interessado (Anexo I); II - Termo de Compromisso e Adesão ao Programa de Auxílio Estudantil (Anexo II); III - Termo de Compromisso de Trabalho Voluntário (Anexo III).

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 43 de 30 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, 06 de setembro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, ciente da responsabilidade advinda de prestação de falsa declaração, que resido há ____ ano (s) no Município de Salgado Filho, com endereço na _____

Salgado Filho, ____ de _____ de 2017.

Nome:
RG:
CPF:

Testemunhas:

1) _____
CPF nº _____

2) _____
CPF nº _____

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Pelo presente instrumento requeiro a minha inclusão no Programa de Auxílio ao Estudante Universitário instituído pela Lei nº ____ de ____/____/____ e comprometo-me a cumprir fielmente com todos os compromissos estabelecidos na referida Lei, da qual declaro estar expressamente ciente sob as penas de me sujeitar às penalidades instituídas em seu art. 4º.

Comprometo-me, também, a informar à Comissão de Avaliação, qualquer fato que importe na alteração ou permanência no Programa de Auxílio à Estudantes Universitários.

Estando ciente de todos os compromissos assumidos, firmo o presente termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Salgado Filho, ____ de _____ de 2017.

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO

Pelo presente instrumento firmo o compromisso de prestar trabalho voluntário em entidades públicas ou filantrópicas do Município de Salgado Filho, por 8 horas semestrais, totalizando 16 horas anuais, ciente de que a não observância deste compromisso poderá acarretar no imediato desligamento do programa de auxílio.

Estando ciente de todos os compromissos assumidos, firmo o presente termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Salgado Filho, ____ de _____ de 2017.

Nome:
RG:
CPF:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2016.
CONTRATO: Nº 109/2016.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Julio Cesar Onofre.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 05 de setembro de 2018.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESILIÇÃO CONTRATUAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012.
CONTRATO: Nº 144/2012.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Construtora Oliveira Ltda.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a resilição do Contrato nº 144/2012, decorrente da Concorrência Pública nº 003/12, encerrando suas atividades em 31 de Agosto de 2017.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 018/2017
PROCESSO Nº 051/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017, de 10 de julho de 2017, do tipo Técnica e Preço, a empresa: SOCIEDADE DE ENSINO CIDADE DE UMUARAMA LTDA - EPP.
Barracão/PR, 06 de Setembro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2016
TERMO ADITIVO Nº 097/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA-ME
OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais 30 (trinta) dias.
DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIAS: O prazo de entrega e vigência constantes nas cláusulas Sexta e Sétima do contrato Originário ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 06 de Outubro de 2017.
Flor da Serra do Sul, 04 de Setembro de 2017



Saúde e Qualidade de Vida
Cuide de quem é essencial para você!

HIPERTENSÃO:
é cedo que se previne!

Município de SALTINHO
Secretaria de Saúde



QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.

TRÂNSITO BOM
VOCE QUE FAZ

Tribuna Regional



Tribuna Regional

**ESTADO DO PARANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 96, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 63, de 06 de setembro de 2017, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.02 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

08.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

15.452.0541.2.009 ATIVIDADES DA UNIDADE

4.4.90.52 - Equipamento e material permanente - Fonte 1810.....R\$ 250.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R\$
1810	Aquisição de Caminhão - Conv. nº 26.23.2017.0028	R\$ 250.000,00
	TOTAL	R\$ 250.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 06 de setembro de 2017.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 97, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 64, de 06 de setembro de 2017, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

08.01 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS

15.452.0541.1.003 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 1811.....R\$ 493.100,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R\$
1811	Pavimentação e Calçadas de Vias Urbanas- Conv. nº 849752/2017	R\$ 493.100,00
	TOTAL	R\$ 493.100,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 06 de setembro de 2017.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 63, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.02 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

08.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

15.452.0541.2.009 ATIVIDADES DA UNIDADE

4.4.90.52 - Equipamento e material permanente - Fonte 1810.....R\$ 250.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R\$
1810	Aquisição de Caminhão - Conv. nº 26.23.2017.0028	R\$ 250.000,00
	TOTAL	R\$ 250.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 06 de setembro de 2017.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 64, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

08.01 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS

15.452.0541.1.003 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 1811.....R\$ 493.100,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R\$
1811	Pavimentação e Calçadas de Vias Urbanas- Conv. nº 849752/2017	R\$ 493.100,00
	TOTAL	R\$ 493.100,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 06 de setembro de 2017.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 224/17 - SÚMULA: Nomeia Servidora sob regime Jurídico Único Estatutário.**

A Prefeita Municipal do Município de Flor da Serra do Sul – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei: RESOLVE:

1º - NOMEAR, sob o Regime Único Estatutário, a servidora com o respectivo cargo, abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público realizado em conformidade do Edital Nº 001/15 de 23 de novembro de 2015, e Edital de Homologação Final nº 006/2016, a partir de 11 de setembro de 2017, com início de Estágio Probatório conforme Termo de Posse.

NOME	RG	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL/REF. ANEXO CFE. LEI 411/10
Lucilaine Alves de Oliveira	10.570.834-3	Professora de Educação Infantil	30	"NS" "I" "V" ANEXO DA LEIS Nº 495/11

2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 11 de setembro de 2017, revogando as disposições em geral.

Gabinete da Prefeita de Flor da Serra do Sul – PR, Em 06 de setembro de 2017.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal



ESTADO DO PARANA
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Associação de Moradores do Bairro Jardim Fronteira
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação de Moradores do Bairro Jardim Fronteira, cidade de Santo Antonio do Sudoeste-PR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social convoca o seu quadro social, para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 16 de Setembro de 2017, no Colégio Estadual Interventor Manoel Ribas, localizado na Rua Laurindo Flavio Scopel, nº 141, por não haver espaço na sua sede social. A instalação da Assembléia será às 14:00 (quatorze) horas em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e às 15:00 (quinze) horas, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados, para tratarem da seguinte ordem do dia:

- I – Prestação de Contas do Exercício de 2017.
 - II – Eleição dos membros do Conselho de Administração para o exercício de 2017 a 2019.
 - III – Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2017 a 2019.
 - IV – Assuntos gerais de interesse da sociedade.
- Santo Antonio do Sudoeste, 05 de Setembro de 2017.**
Valdemar Santi - Presidente da Associação de Moradores do Bairro Jardim Fronteira

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 180/2017 – Pregão Presencial nº 063/2017
Objeto: Contratação de companhia seguradora para efetivação de seguro dos veículos novos da frota municipal
O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

- 1) Quanto as especificações contidas na CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: **Onde lê-se:**
CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 09.263.736/0001-27 - constando o número do lote de cada item, no caso de medicamentos.
Leia-se: CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor devido será realizado a vista, na vigência dos boletos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais, sendo os lotes 001 e 002 em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 09.263.736/0001-27 e os lotes 003 até o 006 em nome do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 75.927.582/0001-55.
- 2) Permanecem inalteradas as demais condições das cláusulas contratuais
Santo Antonio do Sudoeste, em 05 de setembro de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2017 - Pregão Presencial nº 12/2017

OBJETO: Aquisição de alimento (leite) para dieta/nutrição para os pacientes, atendendo a Lei nº 8.090/90 art 18 Inciso IV, do Sistema Único de Saúde. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.;
VALOR: R\$ 779,00 (setecentos e setenta e nove reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2017
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de medicamentos para fornecimento aos pacientes atendidos na Unidade de Saúde de Bom Jesus do Sul.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:00 horas, do dia 22/09/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 22/09/2017.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
Bom Jesus do Sul, 05 de setembro de 2017.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a constituição Federal no Art. 165, II, §, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 803/2001; convoca os delegados Representantes de Associações, Clubes de Serviço, Organizações não Governamentais, Entidades da Sociedade Civil, Sindicatos, Igrejas, Conselhos Municipais, Associações de Moradores de Bairros, Vilas e os representantes das Comunidades Rurais em Geral, para participarem da **Audiência Pública** para **Apreciação do PPA 2018/2021 (Plano Pluri Anual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentaria) e a LOA (Lei Orçamentária Anual)** a realizar-se no dia, 15 de Setembro de 2017 as 14:00 horas no CRAS.

Salientamos que serão considerados Delegados, os Presidentes das Associações, entidades, Clubes, Conselhos sindicatos e Comunidade, ou Representantes por eles indicados que efetuem seu cadastramento até o horário de início da Audiência Pública.
Saltinho – SC, 05 de Setembro de 2017
DEONIR LUIZ FERRONATTO - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 44/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **26/09/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: contratação de empresa para perfuração de poço artesiano tubular profundo na comunidade da Linha Bela Vista do Encantilado para atender as necessidades de abastecimento de água dos municípios residentes nesta comunidade, mediante licitação.
PROTOCOLADO: 26/09/2017, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 26/09/2017, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 05/09/2017. JOZINEI DOS SANTOS-PREGOEIRO

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 43/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **25/09/2017, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para: **OBJETO: Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR,** mediante licitação.
PROTOCOLADO: 25/09/2017, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 25/09/2017, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 05/09/2017.
JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de doces para distribuição no dia da criança, encerramento de atividades e festividades de fim de ano e Locação de brinquedos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:00 horas, do dia 29/09/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul. - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13:14 horas do dia 29/09/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município: www.bomjesusdosul.pr.gov.br, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
Bom Jesus do Sul, 05 de setembro de 2017.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 43/2017
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 45/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **26/09/2017, às 10:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de equipamentos para manutenção de poços artesanais e materiais para ampliação e manutenção de sistemas de abastecimento de água de Manfrinópolis., mediante licitação.
PROTOCOLADO: 26/09/2017, às 10:30 horas
DATA DA ABERTURA: 26/09/2017, às 10:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 06/09/2017.
JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de merenda escolar nas escolas da rede municipal de ensino.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:00 horas, do dia 21/09/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:15 horas do dia 21/09/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município: www.bomjesusdosul.pr.gov.br, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
Bom Jesus do Sul, 05 de setembro de 2017.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de aviamentos e material de expediente para o Departamento de Assistência Social.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:00 horas, do dia 28/09/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:14 horas do dia 28/09/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município: www.bomjesusdosul.pr.gov.br, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
Bom Jesus do Sul, 05 de setembro de 2017.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de refrigerador vertical para sala de vacinas.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 29/09/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 29/09/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
Bom Jesus do Sul, 05 de setembro de 2017.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Rio Grande do Sul, 210 - Centro
Fone: (49) 3644-4268
Barracão/PR
85.700-000

Ata nº 09/2017

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às 09h00 horas, na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, sito à Rio Grande do Sul, 210 - Centro, em reunião ordinária, reuniu-se os Conselheiros do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social para tratar dos seguintes assuntos: Competências do CMAS; Composição da Diretoria 2017/2019; Estratégias para Atualização Cadastral e Inclusão no CADÚNICO de beneficiários do BPC; Abertura da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal. Abrindo os assuntos em pauta, o presidente do CMAS Carlos Gesner Alves cumprimentou a todos e deu as boas-vindas aos novos membros do CMAS para o período 2017/2019. Logo em seguida foram mencionadas as novas instalações da Assistência Social e CREAS que de sem dúvida positiva contribuirão para a melhoria dos serviços aos usuários da Política de Assistência Social. Dando continuidade, foi aberta a discussão para escolha da nova diretoria e visando a paridade do conselho foi respeitada a alternância, sendo dessa forma pertencente aos conselheiros governamentais. Após um breve diálogo foram eleitos por unanimidade os seguintes conselheiros: Presidente, Carlos Gesner Alves, Vice-Presidente, Marinês Bassanesi Costa, 1ª Secretária, Rubia Lucheze e 2ª Secretária, Marinês Andrade dos Reis. Estando eleita a diretoria o assunto a ser discutido foi às ações a serem desenvolvidas para Atualização e Inclusão no CADÚNICO de idosos beneficiários do BPC - Benefício de Prestação Continuada, cujo prazo determinado pelo MDSA é 31 de dezembro de 2017. Foram sugeridas várias formas de trazer o beneficiário para o cadastramento sendo que as equipes do CRAS e CREAS já estão realizando as ações sugeridas, ou seja, busca ativa, utilização do contato com as Agentes Comunitárias de Saúde e cruzamento de dados com a listagem disponibilizada pelo Ministério de Desenvolvimento Social. Também através do Órgão Gestor têm sido efetuadas diariamente chamadas telefônicas, com obtenção de resultado positivo. Ainda como ferramenta de divulgação será confeccionado cartazes informativos para fixação em locais públicos, tais como Prefeitura, Agência da CAIXA, Lotérica e Unidades do CRAS e

CREAS. Em seguida foi compartilhado com os conselheiros um e-mail da Agência do INSS de Dionísio Cerqueira/SC informando que não terá mais médicos atendendo, e dessa forma ao tentar realizar um agendamento de Pedido de Prorrogação, a agência não aparecerá mais como opção para Perícia. Também foi comunicado ao Conselho a abertura do sistema do MDSA para a prestação de contas de 2016 sendo que a Gestão já está em processo de conclusão. Não tendo mais assunto a ser tratado, encerra-se a Ata nº 08/2017 que será assinada pelos conselheiros.

Nome	RG	CPF	Assinatura
Adriana Santini Zandoná	9.781.200-4	005.824.559 - 60	<i>Adriana Santini Zandoná</i>
Carlos Gesner Alves	5.638.105-1	959.115.109-87	<i>Carlos Gesner Alves</i>
Marinês Bassanesi Costa	4.515.696-6	801.736.169-68	<i>Marinês Bassanesi Costa</i>
Alice Werner	5.384.277*1	016.851.349-80	<i>Alice Werner</i>
Marinês Andrade dos Reis	8.869.112-1	008.198.569-08	<i>Marinês A. dos Reis</i>
Ester Terezinha Teixeira	3.540.548-8	477.099.959-34	<i>Ester Terezinha Teixeira</i>
Marili da Silva Santin	8.044.762-0	596.855.739-72	<i>Marili da Silva Santin</i>
Aristides Surdi	3.253.994-7	282.889.209-34	<i>Aristides Surdi</i>
Beatriz da Veiga Girardi	4.465.299-4	681.831.789-87	<i>Beatriz da Veiga Girardi</i>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 211/2017

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando perícia médica agendada no INSS sob requerimento de nº 182716572, RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 19 de outubro de 2017, a Licença para Tratamento de Saúde concedida pela Portaria de nº 194 de 21 de agosto de 2017, para a servidora pública municipal PAULA JOZIANE PICINI, lotada no cargo de Professora de Educação Infantil, Nível/Referência EC-01.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2017.
Publique-se - HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

O Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com sede na Rua Encantado, 11, Centro, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.614.343/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor **Caetano Ilair Alievi**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei, atendendo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do estado do Paraná que tratam da agenda de obrigações para o exercício 2017:

CONVOCA

Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 2º quadrimestre de 2017 a ser realizada no dia **28 de Setembro de 2017, às 18:00 horas**, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com a agenda de obrigações para o exercício 2017.

Análise dos documentos enumerados nos Parágrafos 1º ao 5º, do Art. 9º, da Lei 101/2000 - LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Demonstração dos Programas e Ações para execução do Orçamento 2017.

Manfrinópolis, 05 de setembro de 2017.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO

Fone (46) 3564-1672 Fax (46) 3564-1202
CEP 85620-000-SALGADO FILHO - PARANÁ

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 02, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O Legislativo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 60 inscrito no CNPJ 01.069.945/0001-22, representado pelo Presidente da Câmara, Senhor Alfredo Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei:

RETIFICA

Vem retificar a RESOLUÇÃO Nº 02, DE 18 DE AGOSTO DE 2017 publicado no Jornal Tribuna Regional no dia 24/08/2017-Edição Nº 1.310 - Pg 3B, para fazer a alteração abaixo indicada

Onde se lê na ordem do dia:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
0100 - CÂMARA MUNICIPAL	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001 - Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - 1001 Diárias - Pessoal Civil	

Leia-se:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001 - Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	4.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - 1001 Diárias - Pessoal Civil	

Câmara de Vereadores Municipal de Salgado Filho, em 05 de setembro de 2017.

ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.699/0001-98
 Fone (46) 3564-1202 - Fax (46) 3564-1203 e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com
 RUA FRANCISCO FLORIANO ANATER, 50 - CEP 85820-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

Terra do Vinho e do Queijo

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ERRATA AO EDITAL

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 01/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna pública a presente errata, do relatório de homologação da classificação provisória dos candidatos inscritos no Processo Seletivo, do Edital 01/2017 de 16 de agosto de 2017.

I- Da Errata

Art. 1º Referente a classificação provisória do Edital 01/2017 para Processo Seletivo

a) ONDE SE LÊ:

EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Inscrição	Tempo de atuação como estagiário	Nota Conhecimentos Gerais	Nota Conhecimentos Específicos	Resultado	Classificação
Taciane de Conto Araujo	22	2.0	1.8	3.6	7.4	1º
Magna Gracieli Pires Heimann	05	3.0	1.8	2.4	7.2	2º
Aline Kowalski	25	3.0	1.8	2.4	7.2	3º
Rafaela Batista	16	2.0	1.8	3.2	7.0	4º
Camila Pansera	07	3.0	1.5	2.0	6.5	5º
Eliane Cimoni Pilger Pires	02	2.0	1.5	2.8	6.3	6º
Monica Patricia Vieira	08	1.0	2.4	2.8	6.2	7º
Marciele D Anhaia	01	2.0	1.8	2.4	6.2	8º
Adrieli Boff	23	1.0	1.8	3.2	6.0	9º
Marcelo Przyvara Sierota	24	0.0	1.8	4.0	5.8	10º
Adrieli dos Santos Quos	10	1.0	2.1	2.4	5.5	11º
Idianara Barbosa	15	0.0	1.8	3.6	5.4	12º
Karoline Estela Carbonera Durante	11	0.0	2.1	2.8	4.9	13º
Marquilha Sinara Tonel	19	0.0	2.4	2.4	4.8	14º
Graci Kelli de Castro Benedete	09	0.0	1.5	2.8	4.3	15º
Elaine Aparecida Paduan	13	0.0	1.5	2.4	3.9	16º
Silvia Aparecida Lovatel	21	0.0	1.5	2.4	3.9	17º
Alini Battisti	03	0.0	0.9	2.8	3.7	18º
Silviana Machado	18	0.0	2.1	1.6	3.7	19º
Aline Zanella Lamera Schwingel	04	0.0	1.2	2.4	3.6	20º
Adelaide aparecida Trein	06	0.0	1.2	2.4	3.6	21º
Tamara Barbosa	14	0.0	1.5	2.0	3.5	22º
Ana Paula Carbonera	12	0.0	1.8	1.6	2.4	23º
Jocimara Huber	20	0.0	0.9	2.4	3.3	24º
Daiane Jocelia Carvalho	17	0.0	1.2	0.8	2.0	25º

LEIA-SE:

EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Inscrição	Tempo de atuação como estagiário	Nota Conhecimentos Gerais	Nota Conhecimentos Específicos	Resultado	Classificação
Taciane de Conto Araujo	22	2.0	1.8	3.6	7.4	1º
Magna Gracieli Pires Heimann	05	3.0	1.8	2.4	7.2	2º
Aline Kowalski	25	3.0	1.8	2.4	7.2	3º
Rafaela Batista	16	2.0	1.8	3.2	7.0	4º
Camila Pansera	07	3.0	1.5	2.0	6.5	5º
Eliane Cimoni Pilger Pires	02	2.0	1.5	2.8	6.3	6º
Monica Patricia Vieira	08	1.0	2.4	2.8	6.2	7º
Marciele D Anhaia	01	2.0	1.8	2.4	6.2	8º
Adrieli Boff	23	1.0	1.8	3.2	6.0	9º
Marcelo Przyvara Sierota	24	0.0	1.8	4.0	5.8	10º
Adrieli dos Santos Quos	10	1.0	2.1	2.4	5.5	11º
Idianara Barbosa	15	0.0	1.8	3.6	5.4	12º
Karoline Estela Carbonera Durante	11	0.0	2.1	2.8	4.9	13º

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 212/2017

SÚMULA- Concede Abono Pecuniário para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado, RESOLVE,

Artigo 1º- **CONVERTER** em abono pecuniário, 10 (dez) dias das Férias da Servidora Pública Municipal **GISELE THOMAS**, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência CD-04, correspondente ao período aquisitivo 20.04.2015 a 20.04.2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2017. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017
PROCESSO Nº 606/2017 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21/09/2017, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: Aquisição de Notas para Produtor Rural para atendimento da Secretária de Agricultura.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 21/09/2017, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 06 de setembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 10.680,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 16/08/2018 a contar a partir de 17/08/2017, conforme Pregão nº 46 e Contrato original nº 63/2016.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 17/08/2017
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal



ARRASADORA LIQUIDAÇÃO!

É PRA ACABAR! NÃO VAI SOBRRAR UM!
 A gente quer liquidar o mosquito da dengue. E você ?

OS SINTOMAS DA DOENÇA
 - Febre alta com duração de até 10 dias
 - Dor nos olhos, no corpo e cabeça
 - Enjoo, vomito, mancha na pele e fraqueza.

Pinhal de São Bento,
 Secretaria Municipal de SAÚDE

Marquilha Sinara Tonel	19	0.0	2.4	2.4	4.8	14º
Graci Kelli de Castro Benedete	09	0.0	1.5	2.8	4.3	15º
Elaine Aparecida Peduan	13	0.0	1.5	2.4	3.9	16º
Silvia Aparecida Lovatel	21	0.0	1.5	2.4	3.9	17º
Alini Battisti	03	0.0	0.9	2.8	3.7	18º
Silviana Machado	18	0.0	2.1	1.6	3.7	19º
Aline Zanella Lamera Schwingel	04	0.0	1.2	2.4	3.6	20º
Adelaide aparecida Trein	06	0.0	1.2	2.4	3.6	21º
Tamara Barbosa	14	0.0	1.5	2.0	3.5	22º
Ana Paula Carbonera	12	0.0	1.8	1.6	3.4	23º
Jocimara Huber	20	0.0	0.9	2.4	3.3	24º
Daiane Jocelia Carvalho	17	0.0	1.2	0.8	2.0	25º

Salgado Filho-Pr, 06 de setembro de 2017.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, DISNEI LUQUINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 147/2017
b) Licitação Nº: 08/2017-0L
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação.
d) Data Homologação: 04/09/2017
e) Data Adjudicação: 04/09/2017
f) Objeto da Licitação: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE.
g) Fornecedor e Item Adjudicados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Credenciado	Preço Total
1	Abobrinha fresca, com as características organolépticas mantida.	Kg	300	GILSON GILIOLI	1.299,00
			200	JOSE MANOEL SILVEIRA DOS SANTOS	866,00
			500	GEAN CARLOS BERNARDI SAGGIORATO	2.165,00
2	Açúcar mascavo, elaborado a partir de...	Kg	700	ELOI ADEMR IVOS	7.189,00
3	Aíface crespa, fresca, com folhas...	Kg	500	RONALDO SANDRO DAPONT	1.690,00
4	Aíface, americana fresca, com folhas...	Kg	500	RONALDO SANDRO DAPONT	1.690,00
5	Banana Prata, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados...	Kg	2.500	LIDIANE GRESNI BENVENUTTI	11.300,00
			2.500	LAUDAIR SILVINO	11.300,00
6	Batata doce, lisa, firme e compacta...	Kg	1.500	SEM PROPOSTA	
7	Beterraba de boa qualidade tamanho médio, sem machucados e brotamentos...	Kg	900	JOSE MANOEL SILVEIRA DOS SANTOS	2.196,00
			100	GILSON GILIOLI	244,00
8	Biscoito doce caseiro, íntegro, com tamanho uniforme, acondicionado em...	Kg	1070	TEREZINHA SOTORIVA FONTOURA	19.904,10
			1070	ILTON MACHADO	19.904,10
9	Cenoura, tamanho médio, unidades...	Kg	1.000	SEM PROPOSTA	
10	Cheiro-verde fresco, embalado em saco...	Kg	500	AIRTON LUIS RODRIGUES FREIRE	3.140,00
11	Chuchu in natura - de tamanho médio, de primeira, inteiros, sem manchas e com...	Kg	1.000	LOURENÇO LAVARDA	2.500,00
			1.000	IVANIR DEOLA	2.500,00
12	Couve (folha) manteiga, fresca, com folhas íntegras, cor uniforme, livre de...	Kg	300	GEAN CARLOS BERNARDI SAGGIORATO	1.950,00
			1.700	REVELINO DE FARIAS CAVEJON	11.050,00
13	Brócolis de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, cithas...	Kg	400	JOSE MANOEL SILVEIRA DOS SANTOS	3.972,00
			500	GILSON GILIOLI	4.965,00
			1000	JOAREZ FAUSTINO DA MOTA	9.930,00
			700	GEAN CARLOS BERNARDI SAGGIORATO	6.951,00
			400	MARCOS SAGGIORATO DOS SANTOS	3.972,00
14	Farinha de milho-Embalagens de 01 Kg	Kg	2.000	ERNO FREDERICO BACKS	5.500,00
15	Farinha de trigo 1 kg, especial, enriquecida com ferro e ácido fólico...	Kg	4.345	PEDRO LORENZI STAGHESKI	11.948,75
			655	ERNO FREDERICO BACKS	1.801,25
16	Macarrão caseiro, tipo espaguete...	Kg	2.300	ROSANE BEATRIZ GOLIN	20.000,00
17	Pepino, unidades íntegras, frescos e...	Kg	2.000	RONALDO SANDRO DAPONT	6.320,00
18	Pipoca de boa qualidade...	Kg	700	SEM PROPOSTA	
19	Poncã - de tamanho médio de...	Kg	5.000	SEM PROPOSTA	
20	Couve - flor, de 1ª qualidade, folhas e flores sãs, sem rupturas...	Kg	500	JOSE MANOEL SILVEIRA DOS SANTOS	3.830,00
			500	GILSON GILIOLI	3.830,00
			600	GEAN CARLOS BERNARDI SAGGIORATO	4.596,00
			500	MARCOS SAGGIORATO DOS SANTOS	3.830,00
21	Repolho - unidades grandes, íntegras frescas e limpas, sem rachaduras...	Kg	1.250	JOSE MANOEL SILVEIRA DOS SANTOS	3.575,00
			1.250	GILSON GILIOLI	3.575,00
22	Suco de fruta natural íntegro, sabor uva, sem conservantes e aditivos...	Litro	5.000	COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI	75.650,00
23	Vagem, leguminosa capsular, plana, verde e lisa de tamanho médio, com características...	Kg	100	JOSE MANOEL SILVEIRA DOS SANTOS	1.013,00
			100	GEAN CARLOS BERNARDI SAGGIORATO	1.013,00
			800	MARCOS SAGGIORATO DOS SANTOS	8.104,00

Ampére (Pr), 04 de Setembro de 2017. DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
PORTARIA Nº 203/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Nomear os seguintes cidadãos para composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, criado pela Lei do Plano de Uso e Ocupação do Solo urbano de Ampére,

Entidade	Titular	Suplente
Secretario de Fomento Agropecuário	Cleverson Broca Gregol	Luchele Sirtoli Cora
Secretaria de Administração	Junior Bedin	Douglas Diems Morockoski Potrich
Secretaria de Finanças	Antônio Deotti Neto	Malcon Pedro Pinto
Secretaria de Planejamento	Wagner Agostinho Schmoller	Paulo Henrique Sboralski Marchiori
Secretaria de Educação	Rosane Vasieski dos Santos	Graciela Agda dos Santos
Secretaria de Saude	Robson Sari	Ivan Furlan
Secretaria de Assistência Social	Carmem Lurdes Marques	Samuel Jeferson Solano da Silva
Assamara	Valnei Pagno	Junior Bedin
Apae	Zeli Fátima Coser	Jacy Mota Machado
Aceamp	Nearides Guisi	Michel Luquini
Rotary Club	Idanir José Gregol	Mauro Kessler
Fórum de Desenvolvimento	Marcio Junior Marafon	Valmir Onofre G. Da Rocha
ISA	Harwitz May Jandrey	Bruna Luquini Mazzuco
Associação dos Professores do Paraná	Sadi Jakoboeski	Paulo Castro
Poder Legislativo	Irio Barbieri	Tatiani Luquini

Este Conselho, anualmente, elegerá sua própria diretoria, formada pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, e terá como atribuições fundamentais:

- Assessorar o Executivo Municipal na execução da Lei que institui as Normas Gerais e Padrões de urbanismo ou Plano de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
- Propor projetos de modificações ou ampliação do perímetro urbano e aplicação das normas urbanísticas instituídas em Lei;
- Examinar e opinar a respeito de projetos de novos loteamentos;
- Examinar e opinar a respeito de projeto de instalação de qualquer empreendimento que possa interferir no meio ambiente e zoneamento urbano;
- Fiscalizar o cumprimento da Lei do Plano de Uso e Ocupação do Solo Urbano, opinando e decidindo quanto a qualquer fato, ato ou circunstância modificativa da mesma, ressalvando sempre o direito, o interesse público e o bem estar comunitário.

A presente nomeação é pelo prazo de dois (02) anos, podendo haver recondução de cada membro ou ser substituído por sugestão de cada entidade ou órgão que represente ou por decisão do próprio Chefe do Executivo Municipal.

Os serviços serão gratuitos e de relevante reconhecimento público.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de nº 42/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 05 de Setembro de 2017.

JUNIOR BEDIN
Secretario Administrativo

DISNEI LUQUINI
Prefeito Municipal

Poluição = Qualidade de VIDA



Cidade limpa, dever de todos

Iniciativa: Tribuna Regional

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
DECRETO Nº 045/2017

NOMEIA O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Com fundamento no art. 5º da Lei Municipal nº 1179/2008, fica nomeado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social a serem indicadas por entidades Governamentais e Não Governamentais.

Art. 2º - São nomeados os cidadãos abaixo qualificados e relacionados a fim de comporem o Conselho do Fundo Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, indicados pelos respectivos órgãos Públicos e entidades Não governamentais conforme segue:

Representantes do Poder Público

Departamento	Delegado	Suplente
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Carmem Lurdes Marques	Samuel Jeferson Solano da Silva
OBRAS, URBANISMO E PAISAGISMO	Paulo Henrique Sboralski Marchiori	Rafael Giovanoni Perondi
PLANEJAMENTO	Wagner Agostinho Schmolter	Antonio Deotti Neto
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Rosane Vasileski dos Santos	Wagner Anzilero

Representantes Não-Governamentais

Entidades	Delegado	Suplente
ASSAMARA	Valnei Pagno	Junior Bedin
APAE	Zeli Fátima Coser	Jacy Mota Machado
ACEAMP	Adenilson Belusso	Michel Luquini
ROTARY CLUB	Idanir Jose Gregol	Mauro Kessler
FORUM DE DESENVOLVIMENTO	Marcio Junior Marafon	Valmir Onofre G. Da Rocha

Art. 3º Fica designado o Sr. WAGNER AGOSTINHO SCHMOLLER, como Presidente do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social. (FMHIS)Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ampére –Pr, 04 de setembro de 2017

Junior Bedin
Diretor Administrativo

DisneiLuquini
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, DISNEI LUQUINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo esarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
- Processo Nr.: 155/2017
 - Licitação Nr.: 98/2017-PP
 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 - Data Homologação: 06/09/2017
 - Data da Adjudicação: 06/09/2017
 - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 - Fornecedores e Itens Adjudicados:

Cod	Fornecedor	Item	Valor Total do Item R\$
5674	CLINICA CANDIDO LTDA ME	01	39.650,00

Ampére (Pr), 06 de Setembro de 2017. DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, DISNEI LUQUINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo esarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
- Processo Nr.: 152/2017
 - Licitação Nr.: 97/2017-PP
 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 - Data Homologação: 05/09/2017
 - Data da Adjudicação: 05/09/2017
 - Objeto da Licitação: Contratação de empresa objetivando a produção de vídeos institucionais compreendendo: roteiro, produção de vídeos, direção, finalização e reprodução das matrizes em mídias digitais, assim como produção e finalização do vídeo, formação de banco de imagens vídeo gráficas e fotográficas conforme solicitado pelas Secretarias de Administração do Município.
 - Fornecedores e Itens Adjudicados:

Cod	Fornecedor	Item	Valor Total do Item R\$
5414	BRUNA LETICIA BORTOLINI - ME	01	76.800,00

Ampére (Pr), 05 de Setembro de 2017. DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
VETO PROJETO DE LEI Nº 028/2017

Na forma do disposto no Inciso II, do art.67 da Lei Orgânica do Município, VETEI integralmente, o Projeto de Lei nº 28/2017, que *Dispõe sobre a concessão de diárias para motoristas lotados junto as Secretarias do Município.*

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que concede diárias para motoristas do Município em viagens na região que não necessita pernoitar para pagamento de alimentação.

Nesse sentido, verifica-se que o presente projeto de lei padece de vício em sua formação, tendo em vista que os valores consignados estavam incompatíveis com os preços praticados no mercado, o que causaria prejuízo para administração municipal.

Ainda, será enviado a Vossas Excelências novo projeto de lei, com preços compatíveis, contemplando ainda todos os servidores municipais, uma vez que o projeto anteriormente enviado contemplava apenas os motoristas lotados junto a Secretaria de Saúde.

Ampére-PR, 05 de setembro de 2017.
DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de alteração de data para certame licitatório
Pregão Eletrônico Nº 26/2017

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas na legislação vigente e,

CONSIDERANDO: A decisão da Pregoeira que entende pela inclusão da Capacidade Técnica para os Lotes 40 e 41 do Anexo I, e via de consequência, pela alteração da data de realização do certame; Resolve:

Art. 1º - Retificar o ANEXO II do Edital - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO incluindo no Sub Item 1.4 os sub itens 1.4.2

1.4.2 Para os Lotes 40 e 41 do Anexo I deste Edital a documentação relativa à HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA EMISSÃO DE ART, consistirá em:

1.4.2.1 Certidão de registro da licitante e de seu responsável técnico (Engenheiro Mecânico) junto ao CREA do Estado ao qual estiver subordinada a licitante;

1.4.2.2 Comprovação de vínculo de responsabilidade técnica entre o Profissional e a Empresa Licitante (Vínculo trabalhista, contratual ou societário);

1.4.2.2.1 Para o caso de vínculo contratual, a comprovação do vínculo deve se dar por meio de cópia autêntica do instrumento contratual.

1.4.2.3 Acervo técnico e atestado devidamente registrado no CREA, comprovando que o responsável técnico da proponente tenha sido responsável pela execução de obra/instalação, com características semelhantes ao objeto licitado. O acervo ou atestado só será aceito se o profissional em pauta integrar o quadro permanente da licitante na data marcada para a entrega dos envelopes, comprovado mediante a apresentação da ficha de registro de empregado ou através do contrato de prestação de serviços e, para dirigente de empresa, tal comprovação deverá ser feita através da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social, independente de terem apresentado o mesmo quando do registro cadastral.

OBS.: No ato da instalação dos equipamentos, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar a devida ART.

Art. 2º - Retificar a data da realização do certame licitatório Pregão Eletrônico nº 26/2017. Para tanto, o presente aviso de licitação passará a valer com o seguinte texto: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que o certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico de nº 26/2017 anteriormente aprazado para o dia 11 de setembro de 2017, fica prorrogado para o dia 25 de setembro de 2017. Os Horários para recebimento de Propostas e Abertura não serão alterados.**

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no setor de licitações e através da Internet pelos endereço eletrônico: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 06 de setembro de 2017.
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

LEI Nº 1787/2017 - DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO, PARA AS ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE E DO ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Ampére, Estado do Paraná, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP, associação de representação dos Municípios que congregam a região Sudoeste do Estado do Paraná e com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ – AMP, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º - A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Ampére junto aos Poderes da União e Estados - membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações institucionais, na forma das previsões estatutárias respectivas:

I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais nos seguintes termos:

Parágrafo Primeiro. Para a AMSOP no valor mensal a ser estabelecido nas Assembleias Gerais anuais da mesma, observado o teto máximo de 0,4% (quatro décimos percentuais) da receita decorrente do retorno da arrecadação de ICMS do Município, na forma do art. 11, inciso IV do Estatuto da AMSOP.

Parágrafo Segundo. Para a AMP no valor mensal a ser estabelecido nas Assembleias Gerais anuais da mesma, sendo que o pagamento da contribuição será efetivado pela AMSOP, através da dedução do valor necessário, da contribuição repassada à própria AMSOP e prevista no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro. As entidades prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembleias Gerais, devendo para tanto manter transparência de acesso público sobre a movimentação financeira, inclusive sobre os processos formais para realização das despesas.

Art. 4º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programado do Município e ora vigente e com a seguinte especificação:

Parágrafo Único: Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária: Órgão: 3, Unidade: 002, Função: 4, Programa: 93, Sub-Função: 122, Projeto/Atividade: 2, Natureza de Despesa: 5 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Descrição: Assessorar e apoiar a Administração Geral, Da Lei Orçamentária nº 1726/2016 de 25/10/2016.

Art. 5º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ampére 05 de setembro de 2017.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL
JUNIOR BEDIN
SECRETARIO ADMINISTRATIVO



PRESENTE NOS
MELHORES EVENTOS
DA REGIÃO!
(49) 3644-4181